

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

EDITAL nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 764/2025

OBJETO: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos alopáticos com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Saúde pelo período de 12 meses, conforme Termo de referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$7.514.653,59

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 DE MARÇO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:00 HORAS DE MARÇO DE 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

PORTARIA Nº 221 DE 21 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

SUMÁRIO

01.	DO OBJETO.....	03
02.	DA REGISTRO DE PREÇOS	03
03.	DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	04
04.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO... ..	06
05.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	08
06.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	09
07.	DA FASE DE JULGAMENTO E AMOSTRAS.....	11
08.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
09.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10.	<i>DOS RECURSOS</i>	17
11.	<i>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</i>	18
12.	<i>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</i>	20
13.	<i>DISPOSIÇÕES GERAIS</i>	21
14.	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	23
15.	ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	36
16.	ANEXO III – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO	42
17.	ANEXO IV - <i>Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007</i>	44
18.	ANEXO V - <i>MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA</i>	45
19.	ANEXO VI - <i>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</i>	47

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

(Processo Administrativo 1Doc nº 764/2025)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, por meio da Secretaria Municipal de Compras, sediada Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP: 18950-025, Ipauçu-SP, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO**, através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais nº 509, 511, 512, 513, 515, 516, 518, 526, 527/2023 e demais decretos necessários (<https://www.gdoe.com.br/publicacao/?arq=6437fb303f1d8.pdf>), publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipauçu (www.ipaussu.sp.gov.br), e demais legislação aplicável, instruções normativas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ipauçu, através do endereço eletrônico www.ipaussu.sp.gov.br, na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, site www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ipauçu, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.ipaussu.sp.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos alopáticos com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Saúde pelo período de 12 meses, conforme Termo de referência, Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma digital: www.bll.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para participação a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.*

3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

3.5.2. A não-regularização da documentação pela ME, EPP e MEI, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e na legislação de vigência, convocando-se os demais licitantes para a continuidade do certame

3.5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido **tratamento favorecido** para as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipauçu, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal eletrônico Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, site www.bll.org.br e apresentar Declaração (Anexo V) que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. Modelo de Declaração (Anexo IV)

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,0001 (um milésimo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado "**ABERTO**".

6.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de **DESCONEXÃO** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico www.bll.org.br, poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ser o mesmo para todos os itens.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados> .

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.3 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Procuradoria do Estado da Fazenda junto à PGE-SP.

8.1.2.1. Os documentos referidos nos itens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

8.1.2.2. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos “c”, “d” e “e” deverão ser feita na forma da legislação específica.

8.1.2.3. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão Negativa de feitos falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

8.1.3.3. Os documentos referentes ao item 8.1.3.2. “limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido construída há menos de 2 (dois) anos”. Artigo 69, §6º da Lei 14.133/21.

8.1.5. Cópia de **Licença Sanitária** Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia da licença vencida; (**art. 66 da lei Federal nº 14.133/21**)

8.1.6. Alvará de Funcionamento (**art. 66 da lei Federal nº 14.133/21**)

8.1.7. **Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT), Emitidos pela ANVISA**

8.1.8. **Autorização de Funcionamento (AFE), Emitidos Pela ANVISA**

8.1.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.1.10. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo V)

8.1.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A falsidade da declaração de que trata o item 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser **substituídos por registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação poderá ser verificada por meio dos nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR. ([Art. 63, II da Lei nº 14.133/21](#)).

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

8.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades em lei e no Edital de Licitação. (Art. 71, §5º, Decreto 513/2023)

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site: www.bll.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.bll.org.br e/ou site: www.ipaussu.sp.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
	ETP – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Proposta Comercial

Ipauçu, 20 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS SOUTO
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos alopáticos com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Saúde pelo período de 12 meses

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Produto	Unid.		Valor Unit. Médio
1	14.1.40046 - ACEBROFILINA 25 MG/5 ML -120 ML	FR	1.000	R\$13,7933
2	14.1.40047 - ACEBROFILINA 50 MG/5 ML - 120 ML	FR	1.000	R\$12,4967
3	14.1.40048 - ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G - 10 G	BIS	3.000	R\$3,3867
4	14.1.40049 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML – 1ML	AMP	600	R\$25,4300
5	14.1.40050 - ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML – 2 ML	AMP	300	R\$36,0167
6	14.1.40051 - ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML - 120 ML	FR	1.000	R\$5,8533
7	14.1.40052 - ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML - 120 ML	FR	1.000	R\$7,6567
8	14.1.37034 - Aciclovir 200 mg	CP	6.000	R\$0,4100
9	14.1.40053 - ACICLOVIR CREME 50 MG/G - 10 G	BIS	2.000	R\$5,0067
10	14.1.40054 - ÁCIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 100 MG	CP	900	R\$0,5000
11	14.1.37693 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	75.000	R\$0,0567
12	14.1.40055 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG (VITAMINA C)	CAP	12.000	R\$0,2000
13	14.1.37035 - Ácido Fólico 5 mg	CP	30.000	R\$0,0467
14	14.1.36953 - ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG	CP	1.500	R\$6,3700
15	14.1.37036 - Ácido Tranexâmico 250 mg	CP	2.040	R\$2,4567
16	14.1.40056 - ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 5 ML	AMP	1.500	R\$0,4600
17	14.1.37493 - ALBENDAZOL 40 MG/ML	FR	800	R\$2,8967
18	14.1.37697 - ALBENDAZOL 400 MG	CP	2.000	R\$0,7600
19	14.1.40057 - ALENDRONATO SÓDIO 70 MG	CP	8.000	R\$1,7033
20	14.1.39935 - Alogliptina + pioglitazona 25/30mg	CP	3.600	R\$8,3700
21	14.1.39934 - Alogliptina 25mg	CP	8.100	R\$7,2667
22	14.1.37698 - ALOPURINOL 100 MG	CP	15.000	R\$0,1933
23	14.1.37699 - ALOPURINOL 300 MG	CP	20.000	R\$0,3633
24	14.1.40058 - AMBROXOL 15 MG/5ML -120 ML	FR	1.000	R\$4,1533
25	14.1.40059 - AMBROXOL 30 MG/5ML - 120 ML	FR	1.000	R\$5,4433
26	14.1.40060 - AMINOFILINA 100 MG	CP	3.000	R\$0,0933
27	14.1.40061 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG/ML + 62,5 MG/ML - 75 ML	FR	1.000	R\$36,4633
28	14.1.40062 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	CP	1.500	R\$4,7667
29	14.1.40063 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	CP	3.000	R\$6,3900
30	14.1.40064 - AMOXICILINA 250 MG/5 ML - 150 ML	FR	2.000	R\$11,8700
31	14.1.37057 - Amoxicilina 500 mg	CP	15.000	R\$1,2400
32	14.1.37061 - Apixabana 5 mg	CP	1.080	R\$1,8467
33	14.1.40070 - ATENOLOL 100 MG	CP	5.000	R\$0,4200
34	14.1.40071 - ATENOLOL 50 MG	CP	25.000	R\$0,0667
35	14.1.40072 - ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	CP	6.000	R\$0,3367
36	14.1.37066 - Azatioprina 50 mg	CP	1.500	R\$1,6500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Fls. Nº

Secretaria Municipal de Compras

37	14.1.40073 - AZITROMICINA 200 MG/5 ML - 600 MG	FR	3.000	R\$9,3500
38	14.1.37067 - Azitromicina 500 mg	CP	15.000	R\$1,0000
39	14.1.37702 - BACLOFENO 10 MG	CP	25.000	R\$1,1333
40	14.1.40074 - BECLOMETASONA SPRAY 250 MCG	FR	600	R\$52,0800
41	14.1.39939 - Benfotiamina 150mg	CP	990	R\$2,5667
42	14.1.37074 - Benzilpenicilina Benzatina 1:200.000 UI	AMP	1.200	R\$11,2500
43	14.1.40075 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML -120 ML	FR	1.000	R\$9,8067
45	14.1.40076 - BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG	CP	1.500	R\$1,5733
44	14.1.40077 - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	CP	20.000	R\$0,0733
46	14.1.40078 - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CP	40.000	R\$0,0500
47	14.1.39938 - Beta-Agalsidase 35mg	CP	72	R\$20.980,7900
48	14.1.40079 - BETAMETASONA 0,5MG/G + GENTAMICINA 1MG/G - 30G	BIS	600	R\$11,1267
49	14.1.40080 - BETAMETASONA 0,64MG/G + CETOCONAZOL 20MG/G + NEOMICINA 2,5MG/G - 30G	BIS	1.000	R\$9,5000
50	14.1.40081 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML	AMP	2.000	R\$28,9167
51	14.1.39990 - BIPERIDENO 2 MG	CP	6.000	R\$0,7033
52	14.1.37082 - Bisacodil 5 mg	CP	2.500	R\$0,1433
53	14.1.40082 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CP	35.000	R\$0,4467
54	14.1.40083 - BROMETO IPRATROPIO EM GOTAS 0.25MG/ML - 20 ML	FR	200	R\$2,1100
55	14.1.37705 - Bromoprida 10 mg	CP	35.000	R\$0,1767
56	14.1.37706 - Bromoprida 4mg/ml	FR	600	R\$5,4567
57	14.1.40084 - BUDESONIDA 32 MCG	SPRAY	1.200	R\$21,0867
58	14.1.40085 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG	CP	3.000	R\$2,2400
59	14.1.40086 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250MG	CP	15.000	R\$0,3067
60	14.1.40087 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,77 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML - 20 ML	FR	1.000	R\$8,2400
61	14.1.40088 - CALECALCIFEROL 7.000 UI	CP	15.000	R\$2,0067
62	14.1.39943 - Canagliflozina 300mg	CP	1.800	R\$7,3033
63	14.1.37103 - Captopril 25 mg	CP	15.000	R\$0,0367
64	14.1.40089 - CARBONATO CA + VITAMINA D ZERO AÇUCAR INELATE ZERO	TABLE	720	R\$1,9667
65	14.1.40090 - CARBONATO CÁLCIO 500 MG	CP	20.000	R\$0,2667
66	14.1.40091 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200UI	CP	20.000	R\$0,6667
67	14.1.37110 - Carbonato de Lítio 300 mg	CP	40.000	R\$0,2600
68	14.1.40092 - CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDIO 50MG + CAFEÍNA 30MG + PARACETAMOL 300MG	CP	6.000	R\$0,2133
69	14.1.37114 - Carvedilol 6,25 mg	CP	15.000	R\$0,1167
70	14.1.37115 - Carvedilol 12,5 mg	CP	25.000	R\$0,1100
71	14.1.36783 - Carvedilol 25 mg	CP	30.000	R\$0,1467
72	14.1.40093 - CARVEDILOL 3,125 MG	CP	15.000	R\$0,2500
73	14.1.40094 - CASTANHA DA ÍNDIA 300 MG	CP	35.000	R\$0,7167
74	14.1.40095 - CEFALEXINA 250 MG/5 ML - 100 ML	FR	1.500	R\$17,9167
75	14.1.37501 - CEFALEXINA 500 MG	CP	18.000	R\$1,2833
76	14.1.37710 - Ceftriaxona 1g IM/IV	AMP	1.000	R\$8,4833
77	14.1.40096 - CEFTRIAXONA 500 MG IM/IV	AMP	500	R\$9,0467
78	14.1.40097 - CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 30 G	BIS	600	R\$8,1800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Fls. Nº

Secretaria Municipal de Compras

79	14.1.37616 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML	FR	600	R\$23,5500
80	14.1.40098 - CETOCONAZOL 20 MG/G - 30 G	BIS	800	R\$3,7600
81	14.1.40099 - CETOCONAZOL 200 MG	CP	8.000	R\$0,3600
82	14.1.37713 - Cetoprofeno 100 mg	CP	8.000	R\$1,7167
83	14.1.37714 - Cetoprofeno 150 mg	CP	8.000	R\$1,0000
84	14.1.37712 - Cetoprofeno 50 mg	CP	8.000	R\$0,3167
85	14.1.40100 - CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + NITRATO DE TIAMINA 100 MG	AMP	600	R\$15,1567
86	14.1.40101 - CIANOCOBALAMINA 5000MCG + PIRIDOXINA 100MG + TIAMINA 100MG + DEXAMETASONA 4,37MG	AMP	600	R\$10,8933
87	14.1.37130 - Cilostazol 100 mg	CP	30.000	R\$0,6700
88	14.1.40102 - CILOSTAZOL 50 MG	CP	30.000	R\$0,2900
89	14.1.38054 - Cimetidina 200 mg	CP	15.000	R\$1,0525
90	14.1.40104 - CINARIZINA 75 MG	CP	15.000	R\$0,4200
91	14.1.40105 - CIPROFIBRATO 100 MG	CP	10.000	R\$0,3767
92	14.1.40106 - CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	20.000	R\$0,6700
93	14.1.40107 - CITIDINA FOSFATO DISSODICO 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG ETNA	CAP	3.000	R\$2,9600
94	14.1.40108 - CLARITORMICINA 500 MG	CP	1.500	R\$5,2800
95	14.1.37138 - Clindamicina 300 mg	CP	2.600	R\$1,3600
96	14.1.40109 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 50 ML SPRAY NASAL	FR	1.500	R\$4,9900
97	14.1.40110 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	CP	10.000	R\$0,9867
98	14.1.40111 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	CP	20.000	R\$0,5600
99	14.1.40112 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	CP	25.000	R\$0,1067
100	14.1.40113 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	25.000	R\$0,1233
101	14.1.40114 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	CP	10.000	R\$0,8945
102	14.1.40115 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	CP	10.000	R\$0,3533
103	14.1.40116 - CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30 MG	CP	6.000	R\$0,2933
104	14.1.40117 - CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60 MG	CP	3.000	R\$0,7333
105	14.1.40118 - CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	CP	10.000	R\$1,0633
106	14.1.40119 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG	CP	1.200	R\$2,9967
107	14.1.40120 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	3.000	R\$0,4200
108	14.1.40121 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML-10 ML	FR	1.500	R\$2,0400
109	14.1.40122 - CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG	CP	3.000	R\$1,0100
110	14.1.40123 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	CP	3.000	R\$5,7000
111	14.1.40124 - CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	CP	3.000	R\$0,9433
112	14.1.40125 - CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	CP	6.000	R\$1,6167
113	14.1.40126 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	CP	10.000	R\$0,3300
114	14.1.40127 - CLORTALIDONA 12,5 MG	CP	5.000	R\$0,3300
115	14.1.40128 - CLORTALIDONA 25 MG	CP	5.000	R\$0,4533
116	14.1.40129 - CLORTALIDONA 50 MG	CP	5.000	R\$0,5267
117	14.1.40130 - COLAGENASE 0,6U/G - 30 G	BIS	200	R\$20,8900
118	14.1.40131 - COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - 30 G	BIS	200	R\$20,2900
119	14.1.40132 - COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12)	CP	40.000	R\$0,0933
120	14.1.40133 - CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	CP	15.000	R\$0,8533
121	14.1.40134 - CUMARINA 5 MG/ML + HEPARINA 50 UI/ML - 240 ML CREME	FR	5.000	R\$63,2233
122	14.1.39947 - Dapagliflozina + metformina 5/1000mg	CP	2.100	R\$4,6033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Fls. Nº

Secretaria Municipal de Compras

123	14.1.27603 - DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CP	9.900	R\$6,2533
124	14.1.40135 - DELTAMETRINA 0,2MG/ML -100 ML SHAMPOO	FR	400	R\$5,8533
125	14.1.40136 - DENOSUMABE 60 MG/ML 1 ML	SERIN	36	R\$880,0333
126	14.1.40137 - DESLORATADINA 0,5 MG/ML	FR	400	R\$17,3833
127	14.1.40138 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML- 120 ML	FR	600	R\$11,3400
128	14.1.38106 - Dexametasona 4 mg	CP	5.000	R\$1,3500
129	14.1.36818 - Diacereina 50 mg	CAP	50.000	R\$5,6967
130	14.1.40139 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	CP	8.000	R\$0,1800
131	14.1.40140 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - 3 ML	AMP	600	R\$1,8300
132	14.1.40141 - DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	CP	2.340	R\$1,0833
133	14.1.40142 - DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	CP	1.500	R\$0,3900
134	14.1.40143 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL LP 0,75 MG	CP	990	R\$2,5667
135	14.1.40144 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL LP 1,5 MG	CP	990	R\$6,6767
136	14.1.40145 - DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	CP	3.600	R\$1,2633
137	14.1.40146 - DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA LP 80MG	CAP	3.600	R\$5,0467
138	14.1.40147 - DICLORITRADO DE MANIDIPINO 10 MG	CP	900	R\$3,8600
139	14.1.37190 - Digoxina 0,25 mg	CP	3.000	R\$0,4967
140	14.1.40148 - DIMENIDRATO 25 MG/ ML + PIRIDOXINA 5MG/ML - 30 ML	FR	600	R\$8,4600
141	14.1.40149 - DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	CP	6.000	R\$0,8633
142	14.1.40150 - DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	CP	40.000	R\$1,7933
143	14.1.40238 - DIPIRONA 500MG/ML - 2 ML	AMP	1.000	R\$1,3433
144	14.1.40239 - DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG	CP	40.000	R\$0,2567
145	14.1.40151 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	FR	10.000	R\$3,7900
146	14.1.40152 - DOMPERIDONA 1 MG/ML -100 ML	FR	1.000	R\$23,4033
147	14.1.40153 - DOMPERIDONA 10 MG	CP	15.000	R\$0,0767
148	14.1.40154 - DUPILUMABE 300 MG SOL INJ SER PREEC	SERIN	80	R\$16.332,6667
149	14.1.37210 - Edoxabana 30 mg	CP	1.600	R\$6,0633
150	14.1.36966 - EDOXABANA 60 MG	CP	1.200	R\$6,3967
151	14.1.37211 - Empagliflozina + Linagliptina 25/5 mg	CP	3.600	R\$12,1633
152	14.1.36959 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG	CP	8.640	R\$0,5633
153	14.1.38117 - Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50 + 5 mg/ml	AMP	400	R\$13,8367
154	14.1.40155 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML	SERIN	12.000	R\$31,9233
155	14.1.40156 - ESOMEPRAZOL DE MAGNESIO 20 MG	CP	15.000	R\$1,0867
156	14.1.40157 - ESOMEPRAZOL DE MAGNESIO 40 MG	CP	15.000	R\$1,4667
157	14.1.38120 - Espironolactona 100 mg	CP	20.000	R\$0,9300
158	14.1.40158 - ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	30.000	R\$0,2733
159	14.1.40159 - ESPIRONOLACTONA 50 MG	CP	20.000	R\$0,3633
160	14.1.40160 - EXTRATO DE CANNABIS 79,14 MG/ ML	FR	100	R\$724,5400
161	14.1.37224 - Ezetimiba + Sinvastatina 10/20 mg	CP	1.600	R\$2,3767
162	14.1.40161 - FAMOTIDINA 20 MG	CP	3.000	R\$2,1033
163	14.1.37225 - Fenitoina 100 mg	CP	30.000	R\$0,2100
164	14.1.40162 - FERRIPOLIMALSTOSE 100 MG	CP	600	R\$2,2100
165	14.1.40163 - FINASTERIDA 1 MG	CP	3.000	R\$1,0933
166	14.1.39724 - Finasterida 5 mg	CP	5.000	R\$0,3367
167	14.1.36846 - Fluconazol 150 mg	CAP	5.000	R\$0,6767
168	14.1.40164 - FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG (VANNAIR)	FR	24	R\$1,4700
169	14.1.39949 - Fosfato de Sitagliptina 100mg	CP	1.600	R\$10,9767

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Fls. Nº

Secretaria Municipal de Compras

170	14.1.40165 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - 2,5 ML	AMP	800	R\$3,0367
171	14.1.40240 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	FR	1.000	R\$10,1767
172	14.1.37244 - Furosemida 40 mg	CP	25.000	R\$0,0633
173	14.1.40166 - GINKGO BILOBA 80 MG	CP	30.000	R\$0,3233
174	14.1.37245 - Glibenclamida 5 mg	CP	10.000	R\$0,0400
175	14.1.37537 - GLICLAZIDA 30 MG	CP	40.000	R\$0,2767
176	14.1.36952 - GLICLAZIDA 60 MG	CP	40.000	R\$0,2800
177	14.1.36741 - Glimepirida + metformina 4/1000	CP	1.440	R\$3,4200
178	14.1.37248 - Glimepirida 2 mg	CP	8.000	R\$0,1033
179	14.1.37249 - Glimepirida 4 mg	CP	10.000	R\$0,2467
180	14.1.40167 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	CP	12.000	R\$1,2533
181	14.1.40168 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	CP	12.000	R\$0,3300
182	14.1.40169 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	CP	15.000	R\$0,2733
183	14.1.40170 - HEPARINA SÓDICA SOLOÇÃO INJETAVEL 5.000 UI / 0,25 ML	AMP	5.000	R\$11,1600
184	14.1.37256 - Hidroclorotiazida 25 mg	CP	6.000	R\$0,0567
185	14.1.40171 - HIDROGEL 30G	BIS	1.000	R\$46,7867
186	14.1.40172 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML - 100 ML	FR	1.000	R\$5,3333
187	14.1.40173 - HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML	FR	400	R\$14,7100
188	14.1.37260 - Ibuprofeno 300 mg	CP	30.000	R\$0,2333
189	14.1.40174 - IBUPROFENO 50 MG/ML - 30 ML	FR	5.000	R\$4,8567
190	14.1.37261 - Ibuprofeno 600 mg	CP	30.000	R\$0,1767
191	14.1.40175 - INDAPAMIDA SR 1,5MG	CP	1.200	R\$0,3733
192	14.1.36859 - Isoflavona 50 mg	CAP	3.000	R\$0,6067
193	14.1.36860 - Isoflavona 80 mg	CAP	3.000	R\$0,8000
194	14.1.40241 - ISOSSORBIDA 10 MG	CP	3.000	R\$0,3100
195	14.1.36209 - Itraconazol 100 mg	CP	8.000	R\$1,4200
196	14.1.39773 - IVABRADINA 5 MG	CP	1.440	R\$3,7700
197	14.1.13037 - Ivermectina 6 mg	CP	3.000	R\$0,7633
198	14.1.39769 - LACOSAMIDA 100 MG	CP	3.000	R\$7,9967
199	14.1.40176 - LACTULOSE 667 MG/ML - 120 ML	FR	2.000	R\$7,5733
200	14.1.37650 - LANSOPRAZOL 30 MG	CAP	1.500	R\$0,9067
201	14.1.40177 - LANSOPRAZOL 30 MG + CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG	CP	12.000	R\$7,6267
202	14.1.40178 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG	CAP	1.500	R\$2,0300
204	14.1.40179 - LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 500 MG	CP	3.000	R\$4,8600
203	14.1.40180 - LEVOFLOXACINO HEMI- HIDRATADO 750 MG	CP	3.000	R\$1,0267
205	14.1.40181 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG	CP	4.200	R\$0,2400
206	14.1.39730 - Levonorgestrel 0,75 mg	CP	600	R\$0,6993
207	14.1.37287 - Levotiroxina sódica 100 mcg	CP	35.000	R\$0,4933
208	14.1.37289 - Levotiroxina sódica 150 mcg	CP	25.000	R\$0,3500
209	14.1.37290 - Levotiroxina sódica 175 mcg	CP	10.000	R\$0,5133
210	14.1.36994 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CP	35.000	R\$0,3300
211	14.1.39793 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	CP	35.000	R\$0,6000
212	14.1.40242 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	CP	35.000	R\$0,2833
213	14.1.40182 - LIDOCAINA 2% SEM VASO - 20 ML	AMP	200	R\$13,6467
214	14.1.40183 - LIDOCAINA CLORIDRATO, GELEIA 20 MG/G - 30 G	BIS	100	R\$7,1367
215	14.1.37293 - Linagliptina + Metformina 2,5/850	CP	1.440	R\$212,3233

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Fls. Nº

Secretaria Municipal de Compras

216	14.1.36961 - LINAGLIPTINA 5 MG	CP	3.600	R\$6,6633
217	14.1.40184 - LORATADINA 1 MG/ML - 100 ML	FR	6.000	R\$4,7167
218	14.1.37298 - Loratadina 10 mg	CP	10.000	R\$0,0967
219	14.1.37303 - Losartana Potássica 100 mg	CP	12.000	R\$0,4800
220	14.1.40185 - LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	CP	12.000	R\$0,4533
221	14.1.40186 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CP	6.000	R\$0,1467
222	14.1.40187 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML -120 ML	FR	3.000	R\$4,2933
223	14.1.40188 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CP	6.000	R\$0,1733
224	14.1.40189 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - 120 ML	FR	3.000	R\$2,2533
225	14.1.40190 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CP	6.000	R\$0,0567
226	14.1.40191 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	CP	10.000	R\$0,0867
227	14.1.40192 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	CP	5.000	R\$0,0633
228	14.1.40193 - MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	CP	600	R\$12,5733
229	14.1.37307 - Meloxicam 15 MG	CP	15.000	R\$0,1867
230	14.1.40243 - MELOXICAM 15 MG/1,5 ML	AMP	1.000	R\$6,2933
231	14.1.40194 - MELOXICAM 7,5 MG	CP	15.000	R\$0,4200
232	14.1.40195 - MESILADO DE DOXAZOSINA 2 MG	CP	10.000	R\$0,5533
233	14.1.40196 - MESILADO DE DOXAZOSINA 4 MG	CP	10.000	R\$0,3200
234	14.1.39955 - Metformina + Vildagliptina 850/50mg	CP	1.800	R\$2,7633
235	14.1.40197 - METFORMINA 500 MG XR	CP	5.000	R\$0,3067
236	14.1.37316 - Metildopa 250 mg	CP	20.000	R\$0,9600
237	14.1.40198 - METILDOPA 500 MG	CP	15.000	R\$1,2500
238	14.1.37324 - Metronidazol 250 mg	CP	5.000	R\$0,3333
239	14.1.40199 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/G - 50G	BIS	900	R\$11,6400
240	14.1.40200 - MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G - 80 G	BIS	800	R\$14,6000
241	14.1.37655 - MINOXIDIL 5% SOLUÇÃO CAPILAR 60 ML	FR	800	R\$38,3700
242	14.1.40201 - MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG	CP	3.000	R\$1,5333
243	14.1.37339 - Naproxeno 500 mg	CP	1.500	R\$1,0900
244	14.1.40202 - NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - 10G	BIS	2.000	R\$3,3933
245	14.1.37341 - Nifedipino 20 mg	CP	15.000	R\$0,2833
246	14.1.37342 - Nimesulida 100 mg	CP	25.000	R\$0,0733
247	14.1.40203 - NIMESULIDA 50 MG/ML - 15 ML	FR	1.000	R\$2,2333
248	14.1.40204 - NIMODIPINA 30 MG	CP	15.000	R\$0,6700
249	14.1.40205 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G - 60G	BIS	1.000	R\$11,1133
250	14.1.40206 - NISTATINA 25.000 UI/G 60 G	BIS	2.000	R\$9,4533
251	14.1.40207 - NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI -50 ML	FR	500	R\$5,8400
252	14.1.40208 - NITAZOXANIDA 20 MG/ML	FR	300	R\$14,5000
253	14.1.37347 - Nitazoxanida 500 mg	CP	1.000	R\$4,2300
254	14.1.37349 - Nitrofurantoína 100 mg	CP	10.000	R\$0,3467
255	14.1.40209 - NORETISTERONA 0,35 MG	CP	600	R\$0,4367
256	14.1.37351 - Norfloxacin 400 mg	CP	3.000	R\$0,4200
257	14.1.40210 - ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	600	R\$5,1333
258	14.1.36876 - Omeprazol 20 mg	CAP	40.000	R\$0,0667
259	14.1.37657 - OMEPRAZOL 40 MG	CAP	20.000	R\$1,1200
260	14.1.39969 - Oseltamivir 30 mg	CAP	900	R\$7,3733
261	14.1.39970 - Oseltamivir 45 mg	CAP	900	R\$11,2200
262	14.1.39971 - Oseltamivir 75 mg	CAP	900	R\$15,2933

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Fls. Nº

Secretaria Municipal de Compras

263	14.1.40212 - PALMITATO DE RETINOL 1000 UI/G + COLECALCIFEROL 400 UI/G + OXIDO DE ZINCO 100 MG/G	BIS	1.000	R\$9,2600
264	14.1.40213 - PANTOPRAZOL SODICO 20 MG	CP	30.000	R\$8,5300
265	14.1.40214 - PANTOPRAZOL SODICO 40 MG	CP	30.000	R\$0,2400
266	14.1.40215 - PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	FR	2.000	R\$3,9100
267	14.1.36996 - PARACETAMOL 500 MG	CP	20.000	R\$0,1133
268	14.1.37364 - Paracetamol 750 mg	CP	15.000	R\$0,1767
269	14.1.40045 - PEG 4.000 5 G	SCHE	1.500	R\$2,1100
270	14.1.39742 - Pentoxifilina 400 mg	CP	6.000	R\$1,5500
271	14.1.40216 - PERMITRINA 5% LOÇAO	FR	3.000	R\$3,7600
272	14.1.39958 - Pioglitazona 15mg	CP	990	R\$2,0100
273	14.1.36753 - Pioglitazona 30 mg	CP	3.600	R\$4,0633
274	14.1.40244 - PIOGLITAZONA 45MG	CP	3.600	R\$6,7833
275	14.1.40245 - PIRACETAM 400 MG	CP	3.000	R\$2,7733
276	14.1.36885 - Piroxicam 20 mg	CAP	10.000	R\$0,4433
277	14.1.40218 - POLIVITAMÍNICO A A Z VITAMINAS E MINERAIS	CAP	1.800	R\$0,0933
278	14.1.38154 - Prednisona 20 mg	CP	15.000	R\$0,1700
279	14.1.38153 - Prednisona 5 mg	CP	10.000	R\$0,0700
280	14.1.40018 - PREGABALINA 75 MG	CP	20.000	R\$0,3967
281	14.1.37383 - Primidona 100 mg	CP	2.400	R\$0,6500
282	14.1.40219 - PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG	CAP	1.800	R\$3,8167
283	14.1.37387 - Propatilnitrato 10 mg	CP	12.000	R\$0,8400
284	14.1.40220 - PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G - 30 G	BIS	600	R\$8,8167
285	14.1.37388 - Propranolol 40 mg	CP	10.000	R\$0,0400
286	14.1.31311 - Ramipril 10 mg	CP	3.000	R\$2,4033
287	14.1.39765 - Ramipril 5 mg	CP	3.000	R\$1,7633
288	14.1.40221 - RETINOL 5.500 UI/ML + COLECALCIFEROL 2.000 UI/ML	FR	1.000	R\$36,7867
289	14.1.36173 - Rifampicina 10 mg/ml spray	FR	100	R\$11,6467
290	14.1.37402 - Rivaroxabana 15 mg	CP	3.000	R\$0,2600
291	14.1.36754 - Rivaroxabana 20 MG	CP	5.000	R\$0,6600
292	14.1.40222 - SACARATO HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - 5ML	AMP	1.500	R\$20,2367
293	14.1.40223 - SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	CAP	1.500	R\$2,3933
294	14.1.37407 - Sacubitril + Valsartana 49/51 mg	CP	6.000	R\$6,4800
295	14.1.37408 - Sacubitril + Valsartana 97/103 mg	CP	6.000	R\$7,2900
296	14.1.40224 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO (CLORETO DE SODIO 3,5G+CLORETO DE POTASSIO 1,5G + CITRATO DE SODIO 2,9 G + GLICOSE 20 G)	SCHE	3.000	R\$1,1000
297	14.1.40225 - SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE 200 DOSES	FR	1.000	R\$11,7400
298	14.1.40226 - SECNIDAZOL 1000 MG	CP	1.500	R\$1,7133
299	14.1.37524 - SIMETICONA 75 MG/ML	FR	3.000	R\$1,5700
300	14.1.10695 - Sinvastatina 20 mg	CP	1.200	R\$0,1167
301	14.1.40227 - SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	500	R\$12,1800
302	14.1.40228 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	CP	6.000	R\$0,3333
303	14.1.40229 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CP	3.000	R\$0,5267
304	14.1.37669 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 50 G	BIS	1.000	R\$21,5267
305	14.1.40230 - SULFAMETOXAZOL 200 MG+ TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML	FR	1.000	R\$8,6133
306	14.1.37426 - Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	CP	6.000	R\$0,3233
307	14.1.40231 - SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG	CAP	8.000	R\$2,4533

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

308	14.1.40232 - SULFATO FERROSO 125 MG/ ML GOTAS	FR	1.500	R\$1,9667
309	14.1.23768 - Sulfato Ferroso 40 mg	CP	30.000	R\$0,0500
310	14.1.40246 - TACROLIMO 1 MG	CP	2.000	R\$5,8600
311	14.1.40233 - TACROLIMO 1 MG CREME	BIS	50	R\$181,0600
312	14.1.40234 - TIBOLONA 1,25 MG	CP	3.000	R\$1,5933
313	14.1.38173 - Tibolona 2,5 mg	CP	5.000	R\$1,4533
314	14.1.37572 - TICAGRELOR 90 MG	CP	990	R\$7,4900
315	14.1.23666 - Tobramicina 3 mg/ml - solução oftálmica	FR	200	R\$13,4667
316	14.1.40235 - TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ ML 5ML	AMP	600	R\$120,3133
317	14.1.40236 - TROPICAMIDA 1% -5 ML	FR	50	R\$17,5967
318	14.1.37676 - UCII 40 MG	CAP	30.000	R\$1,0700
321	14.1.40237 - VALSARTANA 80 MG	CP	3.000	R\$1,4667
319	14.1.36116 - Valsartana 160 mg	CP	5.000	R\$1,0700
320	14.1.23683 - Valsartana 320 mg	CP	8.000	R\$1,4933
322	14.1.37477 - Varfarina Sódica 5 mg	CP	7.000	R\$0,4600
323	14.1.37583 - Vildagliptina 50mg	CP	18.000	R\$2,7600

3 – PLANEJAMENTO DE QUANTITATIVO ESTIMADO

As quantidades mencionadas neste Termo de Referência são de acordo com a demanda média de pacientes assistidos pela Atenção Básica do exercício de 2023/2024. Saliento que as quantidades e os medicamentos solicitados variam de ano para ano, em vista disto a Secretaria de Saúde, através dos responsáveis pelo setor de Farmácia, utilizou de valor médio/estimado.

4 – JUSTIFICATIVA

Justificamos que a referida aquisição tem a finalidade de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ipauçu pelo período de 12 meses.

Salientamos que as unidades básicas de saúde são responsáveis por atender a uma ampla gama de problemas de saúde, desde doenças crônicas até doenças agudas. A aquisição de medicamentos alopáticos permite que essas unidades ofereçam tratamentos adequados para a maioria das condições de saúde enfrentadas pela população local e ao disponibilizar estes medicamentos nas unidades básicas de saúde, contribui-se para a promoção da prevenção e tratamento precoce de doenças, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para hospitais e serviços especializados, isso ajuda a aliviar a carga sobre esses serviços e a melhorar o acesso dos pacientes aos cuidados de saúde, como também, é fundamental para a promoção da integralidade do cuidado, garantindo que os pacientes recebam atenção completa e abrangente para suas necessidades de saúde cujo a mesma está alinhada com as políticas de saúde pública que visam garantir o acesso universal a cuidados de saúde de qualidade. É uma medida essencial para atingir metas relacionadas à saúde da população.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

6 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

A prorrogação poderá acontecer desde que comprovado preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei 14.133/2021 e decretos municipais.

8- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde a contratada deverá fornecer os medicamentos para que os pacientes não fiquem desassistidos, visto que fere diretamente a integridade e saúde do paciente, sendo assim a contratante realizará o pedido necessário para suprirem todos os pacientes que fazem uso do mesmo, levando em conta o valor disponibilizado pela Administração, então a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo estipulado através de contrato, e os mesmos devem ser entregues no local e horário firmados entre a contratante e a contratada.

Os produtos devem ser fornecidos embalados, lacrados, inviolados, para que os pacientes os recebam de forma legítima, visto que a Secretaria Municipal de Saúde preza pela segurança dos munícipes e do que lhe é fornecido, uma vez que há a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 36, que pauta sobre a Segurança do Paciente, a qual responsabiliza toda e qualquer instituição, seja no âmbito filantrópico, privado, público, por toda e qualquer ação mediante a pessoa que é cuidada, informação constante no Art.3º, item III.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender os seguintes requisitos:

- Manter a qualidade dos insumos a serem adquiridos, visando à integridade do paciente;
- Manter os insumos embalados, lacrados, inviolados e em temperatura adequada, para que os pacientes recebam os mesmos de forma íntegra e legítima;
- Cumprir as exigências da RDC Nº 36, Art.3, item III, pois visa à segurança dos munícipes e dos que lhe é fornecido;
- Efetuar a entrega dos insumos cumprindo os prazos e especificações estabelecidas através de contratos, pois o atraso pode acarretar prejuízos diretos à integridade dos pacientes;
- Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- Alvará de Funcionamento

10 – GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Gestora: Daniele Cristiane Rodrigues Juki Santos, Secretária Municipal da Saúde.

Fiscal: Juliana Telles de Oliveira, Chefe de Departamento de Unidade Básica de Saúde

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativas, contendo os materiais que foram entregues e/ou os serviços executados, devidamente atestadas pelo(a) Fiscal(a) do
---------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

	contrato ou Ata de Registro de Preços, comprovante de recolhimento dos encargos sociais, sempre respeitando os dias de pagamento, ou seja, 10, 20 e 30 de cada mês.
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

12 – CONDIÇÕES DE ENTREGA
<p>Os medicamentos constantes neste termo deverão ser adquiridos conforme solicitações expedidas pela Secretaria Requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho. O prazo poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa e solicitação formal enviada a secretaria requisitante, que realizará a análise e eventual deferimento.</p> <p>Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o Contratante poderá:</p> <p>a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;</p> <p>a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;</p> <p>b) se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;</p> <p>b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.</p> <p>Nas hipóteses acima citadas, caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc.</p>

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
<p>A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;</p> <p>A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;</p> <p>A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.</p> <p>A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto ou prestação do serviço;</p> <p>A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação ao fornecimento/execução do objeto;

Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto deste procedimento, a integral e perfeita execução do objeto ora contratado, conforme definição do respectivo termo de referência, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes;

A contratada responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais ocasionados, à esta Administração Pública Municipal e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administração, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional.

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Autorização de Funcionamento (AFE), Emitidos Pela ANVISA
- Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT), Emitidos pela ANVISA

14 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Menor Preço

15 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$7.514.653,59

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação ocorrerá através de recurso informado pelo setor competente, mediante autorização e ciência do Secretário da Pasta.

17 – LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no endereço no Centro de Saúde III Dr. "Felippe Miguel" Rua Sete de Setembro, 651 – Centro, nos seguintes horários: 07:30 às 10:30 e 13:30 às 16:30 horas, impreterivelmente no setor de Farmácia.

18 – GARANTIA

Não se aplica.

19 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados/contratados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

20 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO OU NÃO OBJETO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

A entrega dos produtos será de forma parcelada.

21 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

O controle de execução do contrato será realizado pelo fiscal de contrato, conferindo e atestando se a Contratada está fornecendo o item em conformidade com este Termo de Referência.

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Conforme Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Em casos que o licitante praticar infrações administrativas prevista nesta Lei, serão aplicadas aos responsáveis as seguintes sanções:

advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Serão consideradas na aplicação das sanções a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de **ADVERTÊNCIA**, será aplicada exclusivamente em casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Em casos de aplicação de **MULTA** será aplicado o valor de 10% do contrato licitado e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações previstas no Art.156 da Lei 14.133/21.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Especificamente em casos de atrasos no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita a aplicação de multa com percentuais específicos, sempre relativas ao valor do contrato limitados ao valor de 30% do valor total do contrato.

Atraso de até 10 dias, multa de 0,50% ao dia.

Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,75% ao dia.

Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

Tratando-se de aplicação de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** ou contratar com a Administração Pública, será aplicada ao responsável quando cometer infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII previstas no Art.155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal direta e indireta pelo máximo de 03 (três) anos.

Por fim, em casos de **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável quando cometer infrações previstas nos incisos VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IX, V, VI e VII previstas no Art.155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a aplicação de impedimento de licitar com a Administração. Ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com todos os entes federativos da administração pública direta ou indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Importante reforçar que a aplicação desta penalidade será precedida de análise jurídica bem como observada as regras do §6º do Art.156 da Lei 14.133/21.

Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Os procedimentos necessários para aplicação das sanções serão realizados conforme Regulamento Municipal

Será garantido a ampla defesa e contraditório.

Competência para aplicação de sanções em caso de irregularidades contratuais.

Ao Órgão Gerenciador.

Aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

Ao Órgão Participante:

Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. Autonomia.

Ipauçu, 3 de fevereiro de 2025.

Karla Daiane Gianetti -Secretária Municipal de Saúde

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – Processo Administrativo 1Doc nº 764/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, com sede na Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP:18950-025, Ipauçu-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.563.583/0001-34, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art 82 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº**/2025 tipo menor preço, RESOLVE registrar os preços da empresa **Detentora da Ata:** *****, CNPJ/MF nº.*****, com sede a *****, representado por *****, ****, portadora do RG:***** e do CPF: ***, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 509, 511, 512, 513, 515, 516, 518, 526, 527/2023 e demais decretos necessários, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipauçu, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos alopáticos com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Saúde pelo período de 12 meses, conforme Termo de referência, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

- U.O - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- U.E - 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- F.P - 10.301.0207.2056 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- C.E - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- FICHA - 253 - FONTE DE RECURSO 01 - PRÓPRIOS
- FICHA - 254 - FONTE DE RECURSO 02 - ESTADUAL
- FICHA - 255 - FONTE DE RECURSO 05 - FEDERAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. **Vedação a acréscimo de quantitativos - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.**

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/23 e art. 71, § 1º do Decreto nº 513/2023, de 22/03/2023.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo ser indicado expressamente pelo setor requisitante o prazo de prorrogação e quantitativo renovado. Art. 72 do Decreto 513/2023, de 22/03/2023.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, art. 71, §4º, Inciso III do Decreto nº 513/2023, nas seguintes hipóteses:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Art. 75, §1º, Inciso III do Decreto nº 513/2023.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. (Decreto nº 513/2023).

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. (Decreto nº 513/2023).

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO AS ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS (Artigos: 78 e 79, Decreto nº 513/2023)

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, conforme art. 78, Decreto nº 513/2023, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese desde se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

8.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, também se aplicam aos remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos, local para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Observação: Além da assinatura do presente Termo de Ciência e Notificação, no ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa junto ao CadTCESP: link <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ:, com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador do CPF:....., abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 08/2025** da Prefeitura Municipal de Ipauçu- SP.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP

Pregão Eletrônico nº 08/2025 – Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos alopáticos com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Saúde pelo período de 12 meses, conforme Termo de referência, Anexo I do Edital.

A Empresa , devidamente inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rua, nº, CEP:..... na cidade de Estado do....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)..... , inscrito (a) no CPF nº e RG nº,DECLARA expressamente:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- f)** A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ipauçu ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- g)** Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- h)** Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- i)** Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

j) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

k) Que cumpre as exigências da RDC Nº 36, Art. 3, item III, pois visa a segurança dos munícipes e dos que lhe é fornecido;

... de de

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

